

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 02/12/2022



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Allan
Allan Becmam Lima
Coordenador de Protocolo
Port. 179/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2156	HORA: 12-49
DATA: 02 DEZ. 2022	
Carimbo / Assinatura	

LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui os símbolos oficiais de Gurupi e consolida leis conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova, e a **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI sanciona a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei tem por objetivo instituir os símbolos oficiais no âmbito de Gurupi e consolidar as leis que dispõem sobre o tema.

Art. 2º São símbolos oficiais do Município:

- I - o brasão;
- II - a bandeira;
- III - o hino.

§ 1º O brasão e a bandeira integram os anexos I e II, respectivamente.

§ 2º É adotado o Hino Oficial de Gurupi, composição intitulada "QUERIDA GURUPI", de autoria de Adão Ferreira, Milton Ferré e Adonias Delano que integram, o anexo III, da presente lei, como o Hino Municipal de Gurupi.

Art. 3º A instituição ou a modificação de símbolo oficial do Município de Gurupi deverá ser feita por meio de alteração a esta lei.

CAPÍTULO II Do Brasão de Armas

Art. 4º O brasão de Gurupi tem a seguinte descrição:

I - da dimensão do escudo:

- a) mede 22 cm (vinte e dois centímetros) de largura, 30 cm (trinta centímetros) de altura, 1.5 cm (um centímetro e meio) de profundidade e 20 mm (vinte milímetros) de profundidade interna;
- b) as bordas, na cor ouro, variam de 50 mm (cinquenta milímetros) a 1.5 cm (um centímetro e meio).

II - do interior do escudo que contém:

- a) a figura de um boi, na cor prata, medindo 7.5 cm (sete centímetros e meio) de largura e 5 cm (cinco centímetros) de altura;
- b) uma pedra de diamante de forma lapidada, medindo 4 cm (quatro centímetros) de largura e 4 cm (quatro centímetros) de altura e lateral de 4 cm (quatro centímetros);



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

- c) uma faixa central, na cor marrom, medindo 3 cm (três centímetros) de largura e 23 cm (vinte e três centímetros) de comprimento, com a inscrição "CAPITAL DA AMIZADE" na cor branca;
- d) dois buritis em forma estilizada na cor verde, medindo 6 cm (seis centímetros) de largura, 2.5 cm (dois centímetros e meio) de altura, e outro medindo 3.5 cm (três centímetros e meio) de largura, 6 cm (seis centímetros) de altura;
- e) um sol na cor amarela com raio de 4 cm (quatro centímetros), ao lado um trecho de estrada asfaltada ao lado de um lago que reflete a imagem do sol e os buritis.

III - dos ornamentos exteriores:

- a) dois pés de arroz com cachos na cor amarela e folhas verdes e altura de 17 cm (dezessete centímetros);
- b) um pé de algodão com altura de 21 cm (vinte e um centímetros) na cor branca, também com folhas verdes;
- c) letreiro na cor ouro, medindo 45 cm (quarenta e cinco centímetros) de comprimento por 3 cm (três centímetros) de altura e 1 cm (um centímetro) de profundidade, indicando no centro o nome do Município (GURUPI) na cor branca e nas laterais o ano de sua fundação (1958), também na cor branca.

Art. 5º O Município poderá utilizar, em seus papéis não oficiais e bens, e também nos meios de comunicação de que fizer uso, logotipo distinto do brasão de armas, além de outros símbolos previstos em lei.

§ 1º Os poderes do Município poderão adotar logotipos diversos para os órgãos que os compõem, bem como para as campanhas ou eventos que venham a promover.

§ 2º O logotipo a que se refere o caput deste artigo será criado por decreto ou deliberação da Mesa Diretora, conforme seja para órgão, campanha ou evento do Executivo ou do Legislativo, respectivamente.

§ 3º É vedada a adoção de logotipo que:

I - represente publicidade de autoridade, servidor ou partido político;

II - seja relacionado com a campanha eleitoral em que se elegeu o Prefeito, em caso de órgão, campanha ou evento do Executivo, ou com os membros da Mesa Diretora.

**CAPÍTULO III
Da Bandeira**

Art. 6º A bandeira do Município fica instituída por esta lei, com o seguinte desenho e forma: 1.30 cm (um metro e trinta centímetros) de largura e 90 cm (noventa centímetros) de altura, nas cores amarelo e verde. As faixas na cor branca, medem 46 cm (quarenta e seis centímetros) de comprimento por 10.5 cm (dez centímetros e meio) de largura, e uma inclinação de 10º (dez) graus. O círculo central, na cor branca, com o diâmetro de 50 cm (cinquenta centímetros), possui no seu interior o brasão.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 8º Ficam revogadas as seguintes leis, que passam a integrar esta consolidação:

I - Lei nº 452, de 25 de outubro de 1979;

II - Lei nº 812, de 24 de novembro de 1989;

III - Lei nº 1310, de 19 de abril de 1999;

IV - Lei nº 1336, de 17 de setembro de 1999.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 25 de Novembro de 2022.



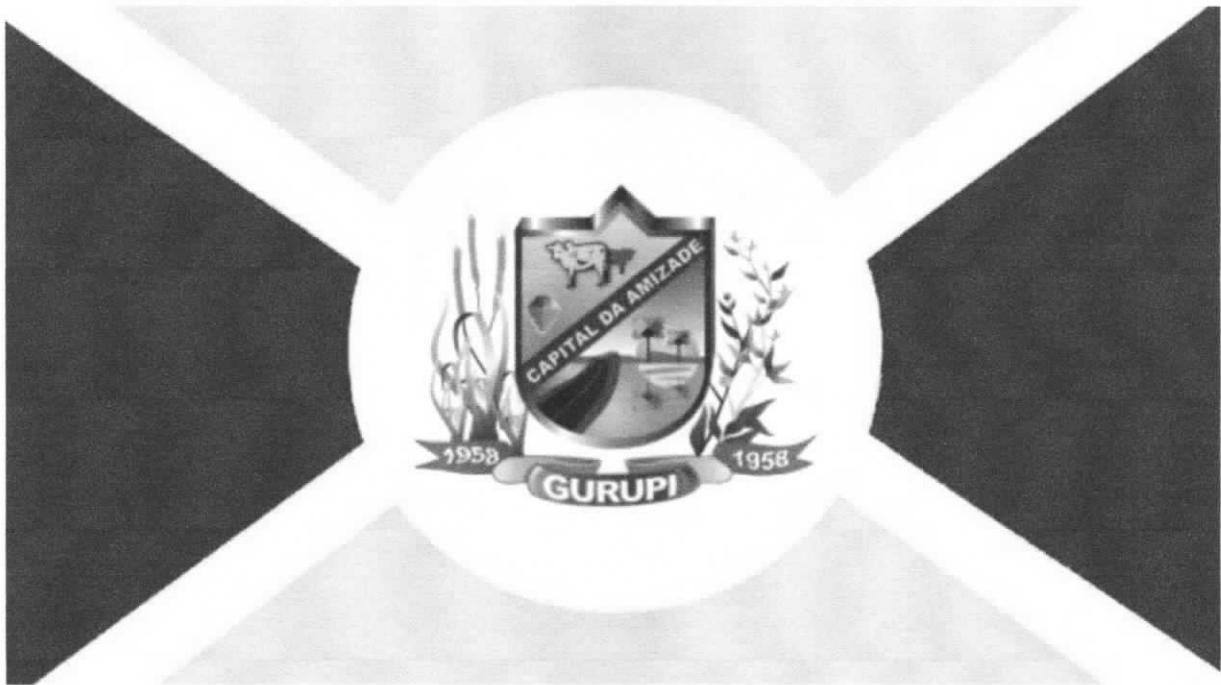
**JOSINIANE BRAGANUNES
PREFEITA MUNICIPAL**





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I
BANDEIRA**



Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 25 de Novembro de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO II
BRASÃO**



Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 25 de Novembro de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO III
HINO OFICIAL DE GURUPI**

Querida Gurupi

Em princípio ermos bravos
Selva de virgens matas
Com fragrância de ervas silvestres
Ressonavas nas plagas
Ontem berço de bravos silvícolas
Que hoje tua história retratas

Estrilho ...

Oh! Brilhante cidade frondosa
O progresso habita em ti
Teu esplendor é amor e liberdade
És Capital da Amizade
Oh! Querida Gurupi

E assim te fizeram metrópole
No decorrer do tempo
Graças aos braços heroicos
Que por te lutaram a contento
Desde o tempo dos carros de bois
Até o presente momento

Estrilho...

Teus lindos campos verdejantes
Te revestem de belezas
Tuas manadas representam
A tua maior riqueza
Tu te propagas Brasil a fora
Pois és exemplo de amor e nobreza

Estrilho...

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 25 de Novembro de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL**